

LEI Nº 4.465 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º de março de 2012 a título de revisão geral remuneratória, dos subsídios dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de março de 2012, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$ 8.259,92 (oito mil, duzentos e cinquena e nove reais e noventa e dois centavos) para o Prefeito Municipal e R\$ 2.477,97 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$ 4.738,16 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) para os Secretários Municipais;

III - R\$ 2.393,01 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e um centavo) para o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores e R\$ 1.840,76 (hum mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) para cada um dos demais Vereadores;

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de março de 2012, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 2.088,47 (dois mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$ 2.237,78 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrente desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração